



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI N.º. 987, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.**

*Autoriza o Poder Executivo a custear despesas do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas no valor de até R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais), as quais serão realizadas em favor do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, conforme plano de trabalho anexo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se a Lei nº 885/2013.

Anchieta/ES, 12 de Setembro de 2014.

  
~~Marcelo Vinicius Doelinger Assad~~

Prefeito Municipal de Anchieta